



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2026 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a Modificar a Destinação da Área Pública que Indica a fim de fazê-la parte integrante da Via Pública Denominada Rua 17, localizada no Loteamento Denominado Vale dos Cristais, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar a destinação de parte da área verde nº 08, medindo 370,43 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), localizada no loteamento denominado "Vale dos Cristais", neste Município, a fim de integrar a via pública denominada Rua 17, naquele mesmo loteamento.

Parágrafo único - A área verde mencionada no *caput* deste artigo tem os seguintes limites e confrontações:

I - Frente: 71,97m (setenta e um metros lineares e noventa e sete centímetros lineares) para a "Rua 17";

II - Lado Direito: 12,05m (doze metros lineares e cinco centímetros lineares) para a "parte remanescente da área verde nº 08";

III - Lado Esquerdo: 12,00m (doze metros lineares) para a "parte remanescente da área verde nº 08";

IV - Fundos: 51,06m (cinquenta e um metros lineares e seis centímetros lineares) para a "parte remanescente da área verde nº 08".

Art. 2º - A mudança de destinação da área de uso comum do povo tratada no artigo anterior tem por finalidade possibilitar o alargamento de parte da Rua 17, visando a melhoria do trânsito local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 20 de Dezembro de 2007.

  
Carlos Roberto Rodrigues  
PREFEITO MUNICIPAL

/am